



PROCESSO	: 199.461-1/2025
INTERESSADO	: MICHAEL SANTOS VITOR
PRINCIPAL	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	: REVISÃO
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado o ato administrativo, no que tange a fundamentação da concessão.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer 1.702/2025, do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007, e art. 10, XXIII, 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 – TCE/MT, VOTO no sentido de REGISTRAR o Ato 257/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso 28.927, que retifica em parte o Ato 3.658/2019, já registrada por este Tribunal pelo Acordão 242/2020-PT (Plenário Virtual), concedida ao Sr. **Michael Santos Vitor**, inscrito no CPF 012.403.911-10, **para retificar em parte o Ato 3.658/2019, com efeitos a contar de 21 de abril de 2019** : “(...) *PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014, Referência N-001 (...)*”, conforme a fundamentação constante do referido ato administrativo, considerando **LEGAL** o cálculo de benefício apresentado no documento externo 591890/2025, com posterior apensamento ao Processo 32.638-0/2019.

É como voto.





GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

À Secretaria-Geral de Processos e Julgamentos, para que o processo seja julgado em bloco, nos termos do artigo 3º da Resolução Normativa 12/2024 – PP.

Tribunal de Contas, 30 de maio de 2025.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

